



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

<b>I. Regência Legal</b> Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.	
<b>II. Órgão Interessado</b> Secretaria Municipal de Administração	
<b>III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem</b> Chamada Pública - Nº 004/2026	<b>IV. Processo Administrativo Nº</b> 146/2026
<b>V. Tipo de Licitação</b> Credenciamento	<b>VI. Sistema de Registro de Preços</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>VII. Modo de Envio</b> Envio por Email ou Presencial	<b>VIII. Forma de Execução</b> Fornecimento e Prestação de Serviços Contínuo
<b>IX. Reserva de Quota ME/EPP</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>X. Exclusiva ME/EPP</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>XII. Objeto</b> Constitui-se objeto o <b>Credenciamento</b> de <b>Empresas Especializadas par Fornecimento de Peças para Manutenção de Impressoras Jato de Tinta e Laser (diversas marcas e modelos), sob demanda, mediante Emissão de Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços Eventuais de Manutenção Corretiva de Impressoras Jato de Tinta e Laser, em caráter complementar à Equipe Técnica Interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante Emissão de Ordem de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.</b>	
<b>XII. Período de Inscrição</b> <b>Data de Início da Inscrição:</b> 12/05/2026 <b>Horário:</b> 08:00 horas. <b>Data do Final da Inscrição:</b> 12/11/2026 <b>Horário:</b> 17:00 horas.	
<b>XIII. Prazo Vigência do Credenciamento</b> 12 (doze) meses	
<b>XIV - Local, Horário e Meio de Comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.	
<b>Autoridade Competente:</b> Marcos Antônio Medrado <b>Agente de Contratação Responsável:</b> Luciana Brito Bispo Nascimento <b>Ato de Designação:</b> Decreto Nº 5.589/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 1462026.  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – Nº 004/2026.

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Secretaria de Administração, através da **Agente de Contratação**, designada pela Portaria Nº 5.589/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Chamada Pública**, para **Credenciamento de Empresas Especializadas par Fornecimento de Peças para Manutenção de Impressoras Jato de Tinta e Laser (diversas marcas e modelos), sob demanda, mediante Emissão de Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços Eventuais de Manutenção Corretiva de Impressoras Jato de Tinta e Laser, em caráter complementar à Equipe Técnica Interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante Emissão de Ordem de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente Edital da **Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Especializadas par Fornecimento de Peças para Manutenção de Impressoras Jato de Tinta e Laser (diversas marcas e modelos), sob demanda, mediante Emissão de Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços Eventuais de Manutenção Corretiva de Impressoras Jato de Tinta e Laser, em caráter complementar à Equipe Técnica Interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante Emissão de Ordem de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.** Conforme Art. 6º, Inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se **Credenciamento** como o Processo Administrativo de **Chamada Pública** em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: **caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

1.3. A contratação seguirá o rodízio entre os Credenciados, por demanda, por ordem de Credenciamento, definida pela data e horário do protocolo de solicitação de Credenciamento.

1.4. O Credenciado informará na hora do Credenciamento que serviços estará apto a realizar.

1.5. O procedimento auxiliar possui itens de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens de ampla concorrência.

1.6. O prazo do Credenciamento será **120 (cento e vinte) dias úteis;**

1.7. O prazo de Vigência do Credenciamento será de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

1.8. Não é permitida a subcontratação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**2.2.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

**2.3.** Não será admitida a participação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.4.** O impedimento de que trata a alínea "b" do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Credenciado.

**2.5.** Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.6.** Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.

**2.7.** Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do Credenciamento.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para participar do Credenciamento, o interessado deverá apresentar, a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação designada, através do endereço eletrônico [comissaolicitacaopmv@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmv@gmail.com), ou protocolada no endereço no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis através envelopes lacrados e devidamente identificados.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os interessados encaminharão, interessado deverá apresentar, a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico [comissaolicitacaopmv@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmv@gmail.com), ou protocolada no endereço no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis através envelopes lacrados e devidamente identificados.

**4.2.** Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

4.3. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133/21.

4.4. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Nº 14.133/21 e neste Edital.

4.5. Caberá ao interessado em participar do Credenciamento acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município (<https://www.valenca.ba.gov.br/diariooficial>), Transparência Municipal (<https://transparencia.valenca.ba.gov.br/homepage>) e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.

### 5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

### 5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na Certidão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### 5.6. QUAIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa;
- b) A Comissão de contratação, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física;
- d) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a **CONTRATANTE** possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços;

#### 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. Aberto o período para solicitações de Credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.
- 6.2. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.5. Serão considerados habilitados e Credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não Credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos Credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. Após o deferimento do Credenciamento, o interessado será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convidado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 7.4. A lista dos Credenciados, segundo os critérios do Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos, Diário Oficial do Município (<https://www.valenca.ba.gov.br/diariooficial>), Transparência Municipal (<https://transparencia.valenca.ba.gov.br/homepage>) e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;
- 7.5. A homologação do requerimento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei N° 14.133, de 2021.**
- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 8.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.6.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.7.** Os recursos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, pelo [comissaolicitacaopmv@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmv@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas;
- 8.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: [comissaolicitacaopmv@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmv@gmail.com).

## 9. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar o Credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação do Credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) adjudicar o objeto e homologar o Credenciamento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou Credenciado que, com dolo ou culpa:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Credenciamento;
  - II. fraudar o Credenciamento;
  - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;
  - V. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846/13.

- 10.2.** Com fulcro na Lei Nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou Credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Credenciamento.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do contrato, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/Credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.11.** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

**10.14.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**10.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.16.** É admitida a reabilitação do Credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.17.** Como condição de reabilitação do Credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

**10.18.** As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do Credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** O Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**11.2.** Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste Credenciamento, será republicado o aviso do Edital para Credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos Credenciamentos já homologados.

**11.3.** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.5.** A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

**11.6.** As despesas oriundas deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

## 12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**12.1.** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**12.2.** Os preços fixados no Edital de Credenciamento poderão ser:

- a)** atualizados 01 (um) ano após a publicação do Edital de Credenciamento e a cada período de 01 (um) após a última atualização;
- b)** revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, II, "d" da Lei Nº 14.133/2021 para reduzi-los ou majorá-los.

**12.3.** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em Edital e caberá aos Credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não Credenciados.

**12.4.** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos Credenciamentos vigentes e àqueles Credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos Credenciados, em caso de redução.

**12.5.** O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**12.6.** O pagamento será creditado em conta corrente em nome do Credenciado, indicado na nota fiscal.

**12.7.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006.

**12.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

**12.9.** Junto à nota fiscal, o Credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

**12.10.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**12.11.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

### **13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**13.1.** O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o Credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**13.2.** Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

**13.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

**13.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**13.5.** O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo [comissaolicitacaopmv@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmv@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração no Diário Oficial do Município (<https://www.valenca.ba.gov.br/diariooficial>).

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do Município, além daquelas constantes no Termo de Referência:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo este submetido à habilitação.

17.2. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Nº 14.133/21.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de participação do Credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** Este Edital será divulgado e mantido à disposição do público em Diário Oficial do Município (<https://www.valenca.ba.gov.br/diariooficial>), permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

**18. ANEXOS DO EDITAL**

18.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Minuta do Contrato

**Anexo III** - Registro do Requerimento de Participação

**Anexo IV** - Formulário de Inscrição

Valença, 08 de maio de 2026.

**Luciana Brito Bispo Nascimento**  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 146/2026.  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – Nº 004/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA	
TR Nº	XXX/2026
Processo Administrativo Nº	XXX/2026
Data de Elaboração	Abril/2026
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Tecnologia da Informação
Responsável pela Elaboração	Isnar Luz Cunha – Diretor de Tecnologia da Informação
Autoridade Competente	Paulo Vital Teixeira Simoni – Secretário Municipal de Administração
Modalidade	Credenciamento – art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado Global Anual	<b>R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)</b>

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para:

- Lote 01 – Fornecimento de peças para manutenção de impressoras jato de tinta e laser (diversas marcas e modelos), sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento; e
- Lote 02 – Prestação de serviços eventuais de manutenção corretiva de impressoras jato de tinta e laser, em caráter complementar à equipe técnica interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante emissão de Ordem de Serviço.

O credenciamento abrangerá as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Promoção Social do Município de Valença/BA, conforme distribuição de equipamentos a seguir:

Lote	Descrição	Valor Est. Anual (R\$)
01	Fornecimento de peças para manutenção de impressoras jato de tinta e laser (diversas marcas e modelos: HP, Epson, Canon, Samsung, Brother, Xerox e Ricoh), sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.	<b>R\$ 267.000,00</b>
02	Prestação de serviços eventuais de manutenção corretiva de impressoras jato de tinta e laser, em caráter complementar à equipe técnica interna do DTI, mediante emissão de Ordem de Serviço.	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 367.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

As empresas interessadas poderão se credenciar para um ou ambos os lotes, conforme sua capacidade técnica, não sendo exigida participação simultânea nos dois objetos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Valença/BA dispõe de 430 (quatrocentos e trinta) impressoras em operação, distribuídas entre as Secretarias beneficiárias, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Secretaria	Total Equip.	Jato de Tinta	Laser	Est. Anual Peças (R\$)	% do Total
Secretaria Municipal de Administração	80	60	20	R\$ 48.000,00	18%
Secretaria Municipal de Educação	200	140	60	R\$ 124.000,00	46%
Secretaria Municipal de Saúde	100	70	30	R\$ 62.000,00	23%
Secretaria Municipal de Promoção Social	50	30	20	R\$ 33.000,00	13%
<b>TOTAL</b>	<b>430</b>	<b>300</b>	<b>130</b>	<b>R\$ 267.000,00</b>	<b>100%</b>

A manutenção corretiva desses equipamentos é realizada por profissional técnico especializado, servidor contratado, lotado no DTI. Conforme diagnóstico operacional registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 003/2026) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº DTI 003/2026), os serviços de manutenção frequentemente ficam inconclusos pela indisponibilidade das peças necessárias.

A diversidade de marcas (HP, Epson, Canon, Samsung, Brother, Xerox e Ricoh) e modelos presentes no parque de impressoras municipal torna inviável a realização de licitação convencional para aquisição prévia de peças por catálogo, pois exigiria a previsão exaustiva de itens de especificações distintas, com risco de superdimensionamento ou omissão de itens indispensáveis.

O Credenciamento é o instrumento jurídico adequado para a contratação pretendida, nos termos do art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 44 a 63 do Decreto Municipal nº 5.254/2023, por permitir:

- Contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores;
- Aquisição de peças e serviços exclusivamente sob demanda, sem obrigação de consumo mínimo pela Administração;
- Flexibilidade para atender qualquer marca, modelo ou especificação técnica sem necessidade de nova licitação;
- Competição entre os credenciados a cada demanda, por meio de pesquisa de preço, garantindo economicidade.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Credenciamento como instrumento auxiliar;
- Arts. 44 a 63 do Decreto Municipal nº 5.254/2023 – Regulamentação do Credenciamento;
- Art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Serviço contínuo de tecnologia da informação;
- Arts. 109 a 114 do Decreto Municipal nº 5.254/2023 – Gestão e fiscalização de contratos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- Art. 106, III, do Decreto Municipal nº 5.254/2023 – Cláusula de proteção de dados (LGPD);
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 4.1 Lote 01 – Fornecimento de Peças

Compreende o fornecimento de peças, componentes e acessórios para manutenção corretiva de impressoras jato de tinta e laser, podendo incluir, sem limitação:

- Cartuchos de tinta e toners originais ou compatíveis;
- Tambores fotossensíveis (drums);
- Fusores e unidades de fusão;
- Rolos de alimentação, separação e transferência de papel;
- Cabeças de impressão;
- Placas controladoras e de interface;
- Cabos e conectores internos;
- Coberturas, bandejas e demais peças estruturais;
- Demais componentes específicos conforme necessidade técnica identificada pelo DTI.

**Nota:** A pesquisa de preços realizada (PP-001/2026) identificou valores médios de kits de peças variando entre R\$ 690,00 (HP) e R\$ 2.078,20 (Brother), com média geral de R\$ 1.388,05 por kit. Esses valores são de caráter referencial, uma vez que cada demanda específica envolverá peças de natureza, marca e especificação distintas, com preço a ser apurado por pesquisa junto às credenciadas a cada Ordem de Fornecimento emitida. A pesquisa junto aos credenciados não afasta eventual consulta complementar ao PNCP, Banco de Preços ou contratações similares; o fiscal deverá justificar eventual contratação de proposta não correspondente ao menor preço, se for o caso.

#### 4.2 Lote 02 – Serviços Eventuais de Manutenção

Compreende a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras jato de tinta e laser, em caráter eventual e complementar à equipe técnica interna do DTI, abrangendo:

- Diagnóstico técnico de falhas e defeitos;
- Desmontagem, limpeza técnica e remontagem dos equipamentos;
- Substituição de peças e componentes (fornecidas pela Administração ou pela credenciada, conforme definição na OS);
- Testes de funcionalidade pós-reparo;
- Emissão de relatório técnico descritivo do serviço realizado, com identificação do equipamento, falha detectada, peças utilizadas e resultado do reparo.

Os serviços do Lote 02 serão acionados quando a demanda de manutenção exceder a capacidade técnica ou a disponibilidade do profissional interno do DTI, ou quando envolver reparos de maior complexidade que exijam ferramental ou conhecimento especializado não disponível internamente.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 5.254/2023 e do art. 108 do Decreto Municipal nº 5.254/2023, desde que:

- Os credenciados tenham cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- Pesquisa prévia revele que os preços praticados permanecem compatíveis com os de mercado;
- A prorrogação seja de interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

O edital de credenciamento permanecerá aberto continuamente para ingresso de novos interessados, nos termos do Art. 45 do Decreto Municipal nº 5.254/2023, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para análise dos documentos de habilitação a partir de cada solicitação de credenciamento.

### 6. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

#### 6.1 Lote 01 – Fornecimento de Peças

Após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) autorizada pelo fiscal do contrato:

- Prazo para apresentação de proposta de preço pela(s) credenciada(s) consultada(s): até 2 (dois) dias úteis;
- Prazo para entrega das peças após aceite da proposta e emissão da OF definitiva: até 10 (dez) dias úteis;
- Prazo para substituição de peças com defeito dentro do período de garantia: até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

#### 6.2 Lote 02 – Serviços Eventuais de Manutenção

Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) autorizada pelo fiscal do contrato:

- Prazo para início do atendimento técnico: até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da OS;
- Prazo para conclusão do serviço: a ser definido na própria OS, conforme complexidade do reparo, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do início do atendimento;
- Prazo para entrega do relatório técnico de execução: até 1 (um) dia útil após a conclusão do serviço.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, a critério do fiscal do contrato, mediante justificativa fundamentada da credenciada, desde que solicitado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento.

### 7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### 7.1 Solicitação de Credenciamento

O interessado em se credenciar deverá protocolar requerimento de credenciamento junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Valença/BA, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no item 8 deste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do edital.

#### 7.2 Análise e Aprovação

A Comissão de Contratação designada analisará a documentação apresentada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, podendo solicitar esclarecimentos, retificações e complementações, nos termos do art. 47, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

Da decisão que deferir ou indeferir o pedido de credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

#### 7.3 Concessão do Credenciamento

O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento será credenciado mediante assinatura de Termo de Credenciamento, tornando-se apto a atender as demandas do Município nos lotes para os quais foi habilitado.

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Administração em efetivar a contratação do objeto, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 5.254/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### 7.4 Distribuição das Demandas e Rotatividade

A distribuição das demandas entre os credenciados habilitados para cada lote observará o seguinte procedimento:

- a) Para cada demanda, o fiscal do contrato consultará os credenciados do lote correspondente, observando o critério de rotatividade (revezamento sequencial), nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 5.254/2023;
- b) Cada credenciado consultado terá até 2 (dois) dias úteis para apresentar proposta de preço;
- c) Será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando adequação técnica e compatibilidade de preço com os valores de mercado;
- d) A emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço definitiva dependerá da prévia anuência do fiscal do contrato (Diretor de Tecnologia da Informação), independentemente de qual Secretaria originou a demanda;
- e) O credenciado que, devidamente consultado, não apresentar proposta ou recusar o atendimento sem justificativa aceita pelo fiscal, será posicionado ao final da fila de rotatividade, conforme art. 55, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

### 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no **Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.

#### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

#### 8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na Certidão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### 8.6. QUAIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa;
- b) A Comissão de contratação, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física;
- d) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a **CONTRATANTE** possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Credenciada	Obrigações da Administração Municipal
<p>a) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento, atualizando os documentos sempre que necessário;</p> <p>b) Atender às Ordens de Fornecimento (OF) e às Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste TR;</p> <p>c) Fornecer peças originais ou compatíveis, de qualidade comprovada, adequadas às especificações técnicas de cada equipamento;</p> <p>d) Garantir as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, respondendo pela substituição em caso de defeito dentro do período de garantia;</p> <p>e) Apresentar proposta de preço sempre que solicitada, com dados suficientes para análise comparativa (descrição, marca, origem e prazo de entrega);</p> <p>f) Para o Lote 02: manter profissional técnico qualificado, comunicando ao DTI qualquer substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;</p> <p>g) Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer situação que impossibilite o atendimento de uma demanda;</p> <p>h) Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento ou serviço realizado, com descrição detalhada dos itens ou atividades;</p> <p>i) Cumprir integralmente as obrigações previstas no termo de credenciamento, no edital e na legislação vigente.</p>	<p>a) Emitir Ordens de Fornecimento (OF) e Ordens de Serviço (OS) com descrição clara do objeto, prazo de atendimento e identificação da unidade requisitante, mediante prévia anuência do fiscal do contrato (DTI);</p> <p>b) Realizar pesquisa de preço junto às empresas credenciadas para cada demanda, selecionando a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 5.254/2023;</p> <p>c) Observar o critério de rotatividade na distribuição das demandas entre os credenciados, conforme art. 55 do Decreto Municipal nº 5.254/2023;</p> <p>d) Atestar o recebimento das peças ou a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato, antes de autorizar o pagamento;</p> <p>e) Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação fiscal completa pela credenciada;</p> <p>f) Manter o cadastro de credenciados atualizado, publicando no sítio eletrônico oficial a lista de credenciados ativos, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal nº 5.254/2023;</p> <p>g) Comunicar formalmente ao credenciado qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;</p> <p>h) Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do Credenciamento caberão ao Departamento de Tecnologia da Informação, nos termos dos arts. 109 a 114 do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

**Fiscal do Contrato:** Isnar Luz Cunha – Diretor de Tecnologia da Informação – DTI / Secretaria Municipal de Administração.

Compete ao fiscal do contrato:

- Receber e analisar as solicitações de fornecimento de peças ou de serviços de manutenção originadas pelas Secretarias beneficiárias;
- Autorizar, com prévia anuência, a emissão de cada Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) pelas Secretarias;
- Conduzir ou orientar o processo de pesquisa de preço junto às credenciadas para cada demanda;
- Selecionar a proposta mais vantajosa e indicar a credenciada a ser acionada;
- Acompanhar a execução do fornecimento ou serviço, verificando conformidade com as especificações da OF ou OS;
- Atestar o recebimento das peças ou a execução dos serviços, após verificação técnica;
- Registrar ocorrências e encaminhar propostas de aplicação de penalidades, quando cabível;
- Manter arquivo atualizado de todas as OFs e OSs emitidas, com os respectivos comprovantes de entrega/execução e notas fiscais;
- Controlar o consumo acumulado do credenciamento frente ao valor estimado global, alertando a autoridade competente quando o total acumulado atingir 80% do valor estimado anual.

As Secretarias beneficiárias (Administração, Educação, Saúde e Promoção Social) poderão emitir Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço diretamente, desde que obtenham a prévia anuência do fiscal do contrato, que avaliará a oportunidade, a conveniência e a adequação técnica da demanda antes de autorizar a emissão.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria responsável pela demanda, mediante:

- Apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço realizado, com descrição detalhada dos itens ou atividades, identificação do equipamento atendido e referência à OF ou OS correspondente;
- Ateste do fiscal do contrato, confirmando a conformidade do fornecimento ou serviço com o solicitado;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da credenciada, mediante consulta às certidões vigentes ou apresentação de novos documentos, se vencidos.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega da documentação fiscal completa pela credenciada, nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, incidirá compensação financeira na forma disciplinada pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 133, §2º, do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

### 12. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para o presente Credenciamento é de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) por exercício, distribuídos entre os lotes:

- Lote 01 – Fornecimento de peças: R\$ 267.000,00/ano (300 impressoras jato de tinta × R\$ 500,00 + 130 impressoras laser × R\$ 900,00);
- Lote 02 – Serviços eventuais de manutenção: R\$ 100.000,00/ano (estimativa global).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

A estimativa foi corroborada pela Pesquisa de Preços PP-001/2026, que identificou valores médios de kits de peças variando entre R\$ 690,00 e R\$ 2.078,20 nos contratos pesquisados no PNCP, compatíveis com os parâmetros internos adotados pelo DTI.

Por tratar-se de Credenciamento com aquisição e contratação sob demanda, o valor acima é meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo pela Administração, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 5.254/2023. Cada contratação individual somente vinculará a Administração após a emissão da respectiva OF ou OS.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias beneficiárias, a serem indicadas nas respectivas Declarações de Disponibilidade Orçamentária, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

Cada Secretaria responderá pelas despesas geradas pelas Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço por ela emitidas, dentro dos limites das dotações disponíveis, sendo vedada a emissão de OF ou OS sem prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 20501

AÇÃO 2004

ELEMENTOS: 3.3.9.0.39.00 e 3.3.9.0.30.00

FONTE. 1.500

SECRETARIA DE Educação.

UNIDADE 40101

AÇÃO 2021

ELEMENTOS: 3.3.9.0.39.00 e 3.3.9.0.30.00

FONTES. 1.500.1001, 1.550

SECRETARIA DE SAÚDE.

UNIDADE 30101

AÇÃO 2061

ELEMENTOS: 3.3.9.0.39.00 E 3.3.9.0.30.00

FONTE 1.500.002

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

UNIDADE 22101

AÇÃO 2075

ELEMENTOS: 3.3.9.0.39.00 E 3.3.9.0.30.00

FONTE 1.500

### 14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 5.254/2023 e dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Nº	Infração	Penalidade	Fundamentação
1	Recusa injustificada em apresentar proposta de preço quando solicitada	Advertência por escrito (1ª ocorrência); suspensão temporária	Art. 53, I e II, Decreto Municipal nº 5.254/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

		do credenciamento por até 30 dias (reincidência)	
2	Descumprimento do prazo de entrega de peças (Lote 01) – atraso injustificado	Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 10% do valor total da OF	Art. 156, §3º, Lei Federal nº 14.133/2021; art. 53, IV, Decreto Municipal nº 5.254/2023
3	Descumprimento do prazo de início do atendimento de serviços (Lote 02) – atraso injustificado	Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço, limitada a 10% do valor total da OS	Art. 156, §3º, Lei Federal nº 14.133/2021; art. 53, IV, Decreto Municipal nº 5.254/2023
4	Fornecimento de peças adulteradas, falsificadas ou em desconformidade com as especificações técnicas acordadas	Multa de até 30% do valor do contrato de credenciamento; descredenciamento imediato	Art. 155, IV e art. 156, §3º, Lei Federal nº 14.133/2021
5	Inexecução parcial do objeto (entrega incompleta ou serviço não concluído sem justificativa)	Multa de até 10% sobre o valor da OF ou OS descumprida; suspensão temporária do credenciamento	Art. 155, III e art. 156, III, Lei Federal nº 14.133/2021
6	Inexecução total do objeto	Multa de até 30% do valor estimado do credenciamento; descredenciamento	Art. 155, IV e art. 156, IV, Lei Federal nº 14.133/2021
7	Descumprimento das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento (irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não sanada)	Notificação para regularização em 10 dias úteis; persistindo a irregularidade: descredenciamento	Art. 51, Decreto Municipal nº 5.254/2023; art. 92, XVI, Lei Federal nº 14.133/2021

As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas quando verificadas as hipóteses dos arts. 155, V a VIII, da mesma lei, mediante processo conduzido pela Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 137 do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

#### 15. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 5.254/2023:

- Descumprimento das condições do Termo de Credenciamento;
- Recusa injustificada ao atendimento de 3 (três) demandas consecutivas ou 5 (cinco) demandas alternadas dentro da vigência anual;
- Irregularidade nas condições de habilitação não sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- Fornecimento de peças adulteradas, falsificadas ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade por qualquer ente da federação.

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao Setor de Licitações, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das OFs e OSs já emitidas e em andamento, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

#### 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao art. 106, III, do Decreto Municipal nº 5.254/2023, o Termo de Credenciamento conterá cláusulas específicas de proteção de dados, observando-se:

- A credenciada atuará como Operadora de dados na relação com o Município (Controlador), nos termos do art. 37 da LGPD, nas hipóteses em que o acesso às instalações municipais implique tratamento de dados pessoais de servidores ou usuários;
- A credenciada deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso, incluindo medidas de segurança para prevenção de acessos não autorizados;
- Fica vedada a utilização de quaisquer dados obtidos em razão da prestação de serviços para finalidades diversas daquelas previstas no Termo de Credenciamento;
- Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a credenciada deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Credenciamento e prevalecerá sobre este em caso de conflito, salvo disposição legal em contrário.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo fiscal do contrato, com recurso à autoridade competente (Secretário Municipal de Administração), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.254/2023 e demais normas vigentes.

17.3 O Município se reserva o direito de revogar o Credenciamento a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas, nos termos do art. 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.254/2023.

#### ASSINATURAS

Valença/BA, 14 de abril de 2026.

**Isnar Luz Cunha**

Diretor de Tecnologia da Informação – DTI  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Valença/BA, 14 de abril de 2026.

**Paulo Vital Teixeira Simoni**

Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente – Aprovação do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 146/2026.  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – Nº 004/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 0XX/2026 QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36**, com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45.400-000**, por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital de **Chamada Pública para Credenciamento – Nº 004/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo – Nº 146/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Especializadas par Fornecimento de Peças para Manutenção de Impressoras Jato de Tinta e Laser (diversas marcas e modelos), sob demanda, mediante Emissão de Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços Eventuais de Manutenção Corretiva de Impressoras Jato de Tinta e Laser, em caráter complementar à Equipe Técnica Interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante Emissão de Ordem de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital.**

1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objetos da Contratação:

**Lote 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O Valor Total do Lote 01: R\$ XXXXXXXXXXXXX – (XX)

**Lote 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O Valor Total do Lote 02: R\$ XXXXXXXXXXXXX – (XX)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da **Chamada Pública** para **Credenciamento**;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Valor Total da contratação é de R\$ ..... (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de Garantia Contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

#### **IV) Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**11.1.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Gestão/Unidade:

**13.1.2.** Fonte de Recursos:

**13.1.3.** Programa de Trabalho:

**13.1.4.** Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/Bahia., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

Ci: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS**

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III  
MODELO DE REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 146/2026.  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – Nº 004/2026.

*Obs.: Este documento, preferencialmente, deverá ser confeccionado com papel timbrado da empresa.*

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através deste, solicita formalmente seu registro de requerimento de participação na **Chamada Pública** para **Credenciamento - Nº 004/2026**, que tem por objeto Credenciamento de **Empresas Especializadas par Fornecimento de Peças para Manutenção de Impressoras Jato de Tinta e Laser (diversas marcas e modelos)**, sob demanda, mediante **Emissão de Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços Eventuais de Manutenção Corretiva de Impressoras Jato de Tinta e Laser**, em caráter complementar à Equipe Técnica Interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante **Emissão de Ordem de Serviço**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital.

Esta empresa declara que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026

Nome do Representante Legal da Empresa  
CNPJ da empresa  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 146/2026.  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – Nº 004/2026.

Obs.: Este documento, preferencialmente, deverá ser confeccionado com papel timbrado da empresa.

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Filiação: Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Cel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Vimos por meio desta, apresentar a **Prefeitura Municipal de Valença** nossos documentos, solicitando nosso **Credenciamento**, visando o Credenciamento de **Empresas Especializadas par Fornecimento de Peças para Manutenção de Impressoras Jato de Tinta e Laser (diversas marcas e modelos), sob demanda, mediante Emissão de Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços Eventuais de Manutenção Corretiva de Impressoras Jato de Tinta e Laser, em caráter complementar à Equipe Técnica Interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante Emissão de Ordem de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital.**

Aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de **Chamada Pública para Credenciamento – Nº 004/2026.**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas constantes no Edital, e aguardamos a aceitação de nossa documentação visando **Credenciamento** de **Empresas Especializadas par Fornecimento de Peças para Manutenção de Impressoras Jato de Tinta e Laser (diversas marcas e modelos), sob demanda, mediante Emissão de Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços Eventuais de Manutenção Corretiva de Impressoras Jato de Tinta e Laser, em caráter complementar à Equipe Técnica Interna do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante Emissão de Ordem de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital.**

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Candidato/Representante Legal